

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA Nº 001/2023 PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NAS PROPRIEDADES RURAIS

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora – SEAPA/PJF dispõe de PROCESSO DE INSCRIÇÃO de produtores de Juiz de Fora para prestação de serviços de infraestrutura nas propriedades.

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente processo tem como finalidade a inscrição de produtores interessados na prestação de serviços de infraestrutura (retroescavadeira, motoniveladora e caminhão basculante) nas propriedades localizadas no município de Juiz de Fora, serviços esses coordenados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA/PJF).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo de inscrição e classificação:
 - 2.1.1.** Todos os produtores que desenvolvam atividade em propriedades situadas no município de Juiz de Fora.
 - 2.1.2.** O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.
 - 2.1.3.** O produtor deve estar em situação de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual e federal.
 - 2.1.4.** **O produtor não pode estar em débito com a PJF (dívida ativa), devendo o mesmo regularizar sua situação antes do encerramento do prazo para inscrição.**

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1.** Serão disponibilizados horas/máquina de serviços com retroescavadeira, motoniveladora e caminhão basculante, conforme capacidade de atendimento do serviço de operação de máquinas pesadas da SEAPA.
- 3.2.** Para estar apto a receber o atendimento, o produtor deve atender às condições dispostas no item 2.

- 3.3. O número de produtores que serão efetivamente atendidos será definido conforme a soma das horas previstas de atendimento aos produtores inscritos, estando tal soma condicionada a capacidade de atendimento do serviço de operação de máquinas pesadas da SEAPA.
- 3.4. O produtor deverá indicar no ato da inscrição qual(is) é(são) o(s) serviço(s) que deseja receber atendimento, ficando seu atendimento condicionado ao disposto nos decretos municipais n.º 9.551, de 2008, e “Porteira pra Dentro” (em análise pela PGM).

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. As inscrições poderão ser realizadas através do site Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”, podendo ser realizadas a partir do dia 23/01/2023 até às 23h59 do dia 05/02/2023.
- 4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de 23/01/2023 até 03/02/2023, observados os horários de atendimento de 14h às 17h, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, n.º 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede), ou online, até às 23h59 do dia 05/02/2023.
- 4.3. A inscrição para participação no presente processo é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento.
- 4.4. Poderá fazer inscrição apenas um produtor por propriedade, devendo este comprovar vínculo com a terra por meio de apresentação de documentação.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.6. **A inscrição no presente processo de inscrição não garante que o produtor receberá a prestação de serviço(s), pois a prestação está condicionada à capacidade de atendimento da SEAPA, das condições de trabalho no local, das condições climáticas e da apresentação de Autorização Ambiental expedida pelo órgão competente, se necessário.**

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES:

- 5.1. **No caso do total de horas/máquina referente às inscrições superar a capacidade de atendimento da SEAPA, será utilizado o critério de classificação por soma de pontos para seleção dos produtores inscritos que receberão o atendimento.**

- 5.2. A classificação dos produtores será feita por soma de pontos, conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Critérios

Critério	Pontuação
Produtor titular possui DAP?	- Possui DAP ativa: 03 (três) pontos - Possui DAP inativa: 02 (dois) pontos - Não possui DAP: 01 (um) ponto
Tipo de mão de obra utilizada na propriedade?	- Apenas familiar: 03 (três) pontos - Até 02 (dois) funcionários contratados: 02 (dois) pontos - 03 (três) ou mais funcionários contratados: 01 (um) ponto
A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?	- 50% ou mais: 03 (três) pontos - Entre 30% e 50%: 02 (dois) pontos - Inferior a 30%: 01 (um) ponto
O produtor reside na propriedade rural?	- Sim: 03 (três) pontos - Não, resido em local próximo, no mesmo distrito/bairro onde está lotada a propriedade: 02 (dois) pontos - Não: 01 (um) ponto
O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	- Sim: 02 (dois) pontos - Não: 01 (um) ponto

- 5.3. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente. Em casos de desempate serão utilizados os critérios a seguir:
- 5.3.1. o produtor com a menor área total da propriedade, em hectares;
 - 5.3.2. o produtor com maior percentual da renda mensal familiar advinda da atividade agropecuária;
 - 5.3.3. esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os produtores empatados.
- 5.4. **Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa).**
- 5.5. Não é permitido ao produtor inscrever-se no presente processo classificatório com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado em terreno Próprio (proprietário, possuidor ou usufrutuário), ou Arrendado (arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário), ou Assentado (assentado, posseiro) do terreno, ou o produtor titular do Cartão do Produtor da propriedade, salvaguarda os

agricultores familiares, os quais deverão apresentar o Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

- 5.6. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no ato de inscrição presencial ou no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 6.1. Serão disponibilizados serviços de retroescavadeira, caminhão basculante e motoniveladora.
- 6.2. **O produtor deverá indicar no ato da inscrição quais são os serviços requeridos.**
- 6.3. A inscrição não garante que o produtor receberá a prestação de serviços, a inscrição visa que o produtor possa participar do processo classificatório.
- 6.4. **O produtor deverá arcar com o pagamento via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos serviços prestados, conforme a quantidade de horas/máquina efetivamente usadas.**
- 6.5. **Será cobrado o valor de R\$ 87,94 (oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) por hora/máquina de serviço prestado, valor para o ano de 2023.**
- 6.6. A prestação dos serviços está condicionada ao disposto nos decretos municipais n.º 9.551, de 2008, e “Porteira pra Dentro” (em análise pela PGM).
- 6.7. Não é permitido abastecer o maquinário, patrimônio da Prefeitura, com óleo diesel combustível disponibilizado pelo produtor.
- 6.8. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) serviço(s) que deseja receber atendimento, que será utilizado na elaboração da rota de atendimento, a ser definida por servidores responsáveis pela prestação dos serviços.
- 6.9. Os produtores classificados serão previamente notificados acerca da **data estimada** para receberem o atendimento.
- 6.10. A rota de atendimento seguirá princípios logísticos de modo a otimizar a execução dos serviços para que se obtenha maior eficiência e rapidez na prestação dos atendimentos.
- 6.11. Dos serviços liberados, até o momento, para execução pela Seapa/PJF:
- 6.11.1. Abertura de silo trincheira.
- 6.11.2. Transporte de esterco.
- 6.11.3. Patrolamento de estradas internas da propriedade.

- 6.11.4. Escavação de “barraginhas” (bacia de sedimentação e acumulação de água).
- 6.12. Serviços não autorizados conforme lei ambiental:
- 6.12.1. Proibido serviços até 50 metros das margens de nascentes.
- 6.12.2. Proibido serviços até 15 metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d’água.
- 6.12.3. Derrubada de árvores e matas.
- 6.12.4. Proibidos demais serviços vetados conforme legislação ambiental pertinente.
- 6.13. Poderão ser prestados outros serviços conforme demanda do produtor, sendo a execução de tais serviços condicionada a necessidade ou não de autorização por órgão competente e a característica de operação de cada máquina.
- 6.14. Não serão prestados serviços em terrenos com quaisquer obstáculos que possam danificar os equipamentos e demais disposições, conforme disposto nos decretos municipais n.º 9.551, de 2008, e “Porteira pra Dentro” (em análise pela PGM).

7. DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. O procedimento de classificação dos produtores inscritos ficará a cargo da SEAPA/PJF.
- 7.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados por grupo de servidores da SEAPA, com o suporte técnico da assessoria jurídica da PJF.
- 7.3. Fica a cargo da SEAPA prestar os devidos esclarecimentos aos interessados, praticando o princípio da transparência na administração pública executiva municipal.

8. DO CRONOGRAMA:

- 8.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro 2.

Quadro 2. Relação de eventos, descrições e datas:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Processo de Inscrição	Processo de inscrição disponível no site da PJF	23/01/2023

Evento	Descrição	Data
Inscrições virtuais (pela internet)	As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil	de 23/01/2023 até às 23h59 de 05/02/2023
Inscrições presenciais	As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial na sede da PJF, na Av. Brasil, 2001, 6º andar, centro (antigo prédio da Rede).	de 23/01/2023 a 03/02/2023, somente em dias úteis, no horário de 14h às 17h
Período de Análise das Inscrições	Verificação da documentação recebida	de 06/02/2023 até 13/02/2023
Data da Divulgação do Resultado	Publicação do resultado das inscrições	14/02/2023
Início dos atendimentos	Atendimentos a campo nas propriedades	a partir do dia 15/02/2023

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. A prestação dos serviços de operação de máquinas nas propriedades dos produtores inscritos classificados terá vigência até setembro de 2023.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor rural no ato de preenchimento do formulário de inscrição será realizada no próprio formulário. Os documentos devem ser escaneados ou fotografados, de preferência em formato PDF, para envio. A documentação obrigatória está marcada com asterisco (*):

- 10.1.1. Documento de identidade (RG)*;
- 10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*;
- 10.1.3. Registro da propriedade no município de Juiz de Fora ou documento comprobatório de posse/contrato de arrendamento da propriedade*;
- 10.1.4. Cartão do Produtor (Comprovante de Inscrição Estadual do Produtor Rural)*;
- 10.1.5. Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) emitida nos últimos 30 (trinta) dias, se houver;
- 10.1.6. Cadastro Ambiental Rural (CAR), se houver;
- 10.1.7. Comprovante de declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), se houver.
- 10.1.8. É obrigatória a apresentação da Autorização Ambiental emitida

por órgão competente para os serviços que demandem emissão da mesma.

- 10.1.9. Consulta de “nada consta” no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora (emitido pela Seapa).

11. DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

- 11.1. Decreto do Executivo n.º 9.551, de 27 de maio de 2008: Contém normas sobre prestação de serviços de preparo do solo agrícola, pela Prefeitura, e dá outras providências.
Link: <https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000029927>
- 11.2. Decreto do Executivo n.º 9.601, de 2008: Altera a redação do art. 6º, do Decreto n.º 9.551, de 2008, que contém normas sobre prestação de serviços de preparo do solo agrícola, pela Prefeitura, e dá outras providências.
Link: <https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000030198>
- 11.3. Decreto n.º 14.352, de 19 de fevereiro de 2021: Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei n.º 13.830, de 31 de janeiro de 2019.
Link: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212
- 11.4. Lei n.º 9.896, de 2000: Dispõe sobre o Código Ambiental Municipal de Juiz de Fora (e demais alterações).
- 11.5. Decreto municipal “Porteira pra Dentro”, de 2023.
Link: <https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000023715>
- 11.6. Lei Federal n.º 12.651, de 2012: Dispõe sobre o “Novo Código Florestal”, e dá outras providências.
Link:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm
- 11.7. E demais leis ambientais vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 12.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
- 12.2. Elaborar a agenda de atendimento para os produtores selecionados e cumprir a mesma com rigor.
- 12.3. Informar os produtores selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia no dia anterior ao

atendimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES SELECIONADOS

- 13.1.** O produtor deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação do serviço.

Prefeitura de Juiz de Fora
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Janeiro/2023